



LIDO NA SESSÃO DO DIA

28 JUN 2022

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTÓCOLO	REQUERIMENTO	Nº 2844/22
-----------	--------------	---------------

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, informações e providências acerca da tramitação do Processo SEI nº 0033.302089/2020-11.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, informações e providências acerca da tramitação do Processo SEI nº 0033.302089/2020-11, referente à concessão de abono permanência.

Em tempo, é válido destacar que através do presente requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes à tramitação do processo em destaque, visto que trata sobre assunto pertinente à abono permanência, que é benefício dado aos servidores públicos efetivos que atingiram todos os requisitos para se aposentarem em qualquer uma das modalidades de aposentadoria, mas que optaram por permanecer trabalhando.

Neste sentido, considerando a importância do processo em destaque, ressalta-se a necessidade de informações e providências acerca da tramitação do Processo SEI nº 0033.302089/2020-11, em tramitação na SEGEP, referente à concessão de abono permanência de servidor. Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 28 de junho de 2022.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual - REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		

J U S T I F I C A T I V A

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a obtenção de informações e providências acerca da tramitação do Processo SEI nº 0033.302089/2020-11.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o art. 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, vez que visa esclarecer à sociedade de modo geral as informações pertinentes à tramitação do processo em destaque, visto que trata sobre assunto pertinente à abono permanência, que é benefício dado aos servidores públicos efetivos que atingiram todos os requisitos para se aposentarem em qualquer uma das modalidades de aposentadoria, mas que optaram por permanecer trabalhando até a aposentadoria compulsória.

Igualmente, insta salientar que com abono permanência o servidor continuará contribuindo para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS a qual está vinculado, e ficará a cargo dos cofres públicos, pagar o bônus aos servidores no mesmo valor da contribuição à requerimento do servidor.

Ademais, ressalta a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Se-



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

cretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.

Pelo exposto, eleva-se a necessidade de informações e providências acerca da tramitação do Processo SEI nº 0033.302089/2020-11, em tramitação na SEGEP, referente à concessão de abono permanência de servidor, vez que conforme informado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – IPERON, foi encaminhado Ofício nº 1328/2022/IPERON-GAB contendo informações necessárias para a tomada de providências.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 28 de junho de 2022.


ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual - REPUBLICANOS